



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Abertura das propostas: 06/06/2023 às 09h00 min.

Sessão Pública da disputa: 06/06/2023 às 09h00 min

Processo nº:

000425/2023

SRP?

(X) Não () Sim

Exclusivo de ME/EPP?

() Não (X) Sim

Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de insumos e equipamentos que darão suporte técnico para as atividades de fiscalização do SIM, conforme características e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critérios de formulação das propostas: ITEM 5 DO EDITAL.

Valores Máximos admitidos: ITEM 22.21 DO EDITAL.

Prazo para envios da proposta/documentação: ATÉ ÀS 08h00min DO DIA 06/06/2023.

Amostra/Demonstração:

(X) Não () Sim

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do lote (menor preço por lote)**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br, selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000425/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRANSPORTES - SEAGRI

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 235/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal 172/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06 de junho de 2023.

Horário: 09h00min

Horário limite para envio das propostas: Até às 08H00min do dia 06/06/2023.

Local: <http://bll.org.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de insumos e equipamentos que darão suporte técnico para as atividades de fiscalização do SIM, conforme características e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

010100.2060800412.127 – APOIO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte – 170400000000. Ficha – 66.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão **somente** as microempresas e empresas de pequenos porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do **lote (lote unitário)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bl.org.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e total do lote, marca, quantidade, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.1.4. Nos valores ofertados deverão constar todas as variáveis para que os serviços sejam perfeitamente executados, como: peças, traslado, manutenção preventiva e corretiva, cabos, em caso de reservatório de combustível externo, extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação e ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>).

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão ou autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.7.1. Documentos de habilitação –HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Registro comercial, no caso de empresa individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.2. Documentos de habilitação –REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).

D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.7.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.7.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

11.7.2.3. A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

11.7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.7.2.5. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

11.7.2.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.7.2.7. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

11.7.2.8. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

11.7.2.9. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

11.7.2.10. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

11.7.3. Documentos de habilitação –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.7.4. Documentação complementar:

- A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III);
- B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IV);
- C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V);
- D) Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI);
- E) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VII).

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira (11.7.3) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.4 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.3 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet –, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

12.8. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

12.9. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por **item (lote unitário)**.

13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

13.2.1. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.3. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4. Se o fornecedor registrado, no ato da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Para assinatura do contrato ou documento equivalente, conforme transcrito acima, o licitante vencedor deverá apresentar Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal promotora da licitação, nos termos do art. 63 da Lei Municipal n.º 362/2005.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16. DOS PREÇOS

16.1. Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

16.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.1. Fornecer à contratante os materiais, dentro do prazo estipulado, observando todas as especificações descritas no Item.

17.1.2. Não serão aceitas justificativas por parte da contratada legando desconhecimento do local nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços;

17.1.3. Deverão ser corrigidas imediatamente as deficiências apontadas pela contratante quanto à aquisição dos materiais.

17.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente;

17.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato;

17.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por lei e neste edital.

17.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

- 17.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 17.2.4 - Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração ou irregularidade apontada na execução deste Contrato.
- 17.2.5 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 17.2.6 - A Contratante deverá emitir Ordem de Serviços para a Contratada.
- 17.2.7 - A Contratante deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital.
- 17.2.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos insumos.

18. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 18.2 Os objetos licitados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, devendo ser substituídos no prazo de 8 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3 Os itens serão recebidos definitivamente dentro o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante previsto nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 19.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 19.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 19.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.12. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO.

19.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste prego. 20.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07h00min às 16h00min, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação. 20.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

20.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. 20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

20.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. 21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

21.1 - Nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o (s) licitante (s) contratado (s) à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

21.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

21.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com os prazos de execução dos serviços detalhados neste Termo de Referência;

21.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

21.2.1 - Conforme Art. 87 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao (s) licitante (s) contratado (s):

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o (s) contratado (s) ressarcir (em) a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2.2 - As sanções previstas no item anterior nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea "b".

21.2.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

21.2.5 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o (s) licitante (s) contratado (s), facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

21.2.6 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

21.2.7 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

21.2.8 – O (s) licitante (s) contratado (s) comunicará (ão) ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

21.2.9 - Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do (s) licitante (s) que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.2.10 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao (s) licitante (s) contratado (s), relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

21.2.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela (s) contratada (s).

21.2.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do (s) licitante (s) contratado (s), é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

22.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Pregão, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 07h00min às 16h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, in loco, pelo endereço licitacao@fundao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

22.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.

22.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

22.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

22.19. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

22.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

22.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Termômetro digital máximo e mínimo com cabo extensor de aproximadamente 1,80 m para controle de temperatura, função interna e externa, indicado para caixas de vacina, geladeiras, freezer e etc; equipamento não deverá eliminar automaticamente a temperatura mínima e máxima armazenada, preferencialmente de cor clara, com suporte retrátil, para posicionamento em superfícies planas ou fixação em paredes.	UN.	03	115,00	345,00
02	Tiras reativas para avaliação da eficiência do tratamento térmico por meio da pesquisa qualitativa da presença/ausência da enzima fosfatase alcalina em amostras de leite e soro de queijo, tempo de reação de 2-3 minutos, validade de um ano.	Frasc o com 50 fitas cada	03	92,50	277,50
03	Tiras reativas para avaliação da eficiência do tratamento térmico por meio da pesquisa qualitativa da presença/ausência da enzima	Frasc o com 50	03	88,68	266,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

	peroxidase em amostras de leite e leites com até 40% de cremosidade, resultado em 10 segundos, validade de um ano.	fitas cada			
--	--	------------	--	--	--

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Trena de aço 10 metros por x 25 mm com corpo em plástico abs, botão de trava para fixar a fita, freio duplo, fita de aço temperado, graduação em milímetros e polegadas.	UN.	01	55,73	55,73

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.1.2. Anexo II – Formulário de Especificação e preço;

23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

23.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

23.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco com a Municipalidade;

23.1.7. Anexo VII – Contrato.

23.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da proposta.

Fundão/ES, 22 de maio de 2023.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 – Do objeto

O objeto deste Termo refere-se a **aquisição de insumos e equipamentos** que darão suporte técnico para as atividades de fiscalização do SIM, amparando as decisões tomadas pela equipe, além de estruturação física para o Serviço em si.

Ambas são essenciais para o bom funcionamento do setor, com a realização de vistorias e fiscalizações tecnicamente bem fundamentadas e amparadas, a fim de que as agroindústrias do município de Fundão que processam Produtos de Origem Animal recebam o melhor atendimento possível.

1.2 – Quantitativos

As quantidades potencialmente adquiridas seguem conforme tabela abaixo e foram levantadas baseando-se nas demandas potenciais referentes à realização dos serviços.

Equipamentos de leitura e testagem Itens do lote 1			
01	Termômetro digital máximo e mínimo com cabo extensor de aproximadamente 1,80 m para controle de temperatura, função interna e externa, indicado para caixas de vacina, geladeiras, freezer e etc; equipamento não deverá eliminar automaticamente a temperatura mínima e máxima armazenada, preferencialmente de cor clara, com suporte retrátil, para posicionamento em superfícies planas ou fixação em paredes.	UN.	03
02	Tiras reativas para avaliação da eficiência do tratamento térmico por meio da pesquisa qualitativa da presença/ausência da enzima fosfatase alcalina em amostras de leite e soro de queijo, tempo de reação de 2-3 minutos, validade de um ano.	Frasco com 50 fitas cada	03
03	Tiras reativas para avaliação da eficiência do tratamento térmico por meio da pesquisa qualitativa da presença/ausência da enzima peroxidase em amostras de leite e leites com até 40% de cremosidade, resultado em 10 segundos, validade de um ano.	Frasco com 50 fitas cada	03

Item do Lote 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

Trena de aço 10 metros por x 25 mm com corpo em plástico abs, botão de trava para fixar a fita, freio duplo, fita de aço temperado, graduação em milímetros e polegadas.	UN.	01
--	-----	----

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Toda fundamentação da contratação foi obtida através do Estudo Técnico Preliminar, ressaltando-se os seguintes:

2.1 – Objetivo da contratação

O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obrigatoriamente vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI), tem por finalidade a inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município de Fundão/ES. Ao mesmo tempo, incentiva as pequenas empresas e empreendedores a saírem da clandestinidade, transformando-os em empresários da área urbana e rural, oferecendo aos consumidores alimentos com qualidade e segurança garantida.

Salientamos que as atribuições do SIM incluem orientar, inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos, realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos e realizar ações de combate a clandestinidade.

Em abril de 2022, com a contratação de um profissional médico veterinário, a SEAGRI começou o processo de implantação do SIM em Fundão, com a criação de decreto regulador do SIM e Plano de Trabalho, toda a parte documental imprescindível ao serviço, realização de diagnóstico nas agroindústrias do município e capacitação técnica dos servidores do SIM, com visitas a outros SIM e de bons exemplos de agroindústrias em outros municípios do estado.

Desse modo, a aquisição dos insumos e materiais aqui descritos é imprescindível para a implantação do SIM e seu correto funcionamento, com vistorias e fiscalizações tecnicamente bem fundamentadas e amparadas, a fim de que as agroindústrias do município de Fundão recebam o melhor atendimento possível.

2.2 – Justificativa da contratação

Essa aquisição dará suporte técnico para as atividades de fiscalização do SIM, amparando a decisões tomadas pela equipe, além de estruturação física para o Serviço em si, ambas essenciais para o bom funcionamento do setor, com vistorias e fiscalizações tecnicamente bem fundamentadas e amparadas tecnicamente, afim de que as agroindústrias do município de Fundão recebam o melhor atendimento possível.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução foi extraída do ETP, baseando-se também em informações obtidas.

3.1 - Da especificação e características do serviço/aquisição

3.2

Equipamentos de leitura e testagem Itens do lote 1			
01	Termômetro digital máximo e mínimo com cabo extensor de aproximadamente 1,80 m para controle de temperatura, função interna e externa, indicado para caixas de vacina, geladeiras, freezer e etc; equipamento não deverá eliminar automaticamente a	UN.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

	temperatura mínima e máxima armazenada, preferencialmente de cor clara, com suporte retrátil, para posicionamento em superfícies planas ou fixação em paredes.		
02	Tiras reativas para avaliação da eficiência do tratamento térmico por meio da pesquisa qualitativa da presença/ausência da enzima fosfatase alcalina em amostras de leite e soro de queijo, tempo de reação de 2-3 minutos, validade de um ano.	Frasco com 50 fitas cada	03
03	Tiras reativas para avaliação da eficiência do tratamento térmico por meio da pesquisa qualitativa da presença/ausência da enzima peroxidase em amostras de leite e leites com até 40% de cremosidade, resultado em 10 segundos, validade de um ano.	Frasco com 50 fitas cada	03

Item do Lote 2

Trena de aço 10 metros por x 25 mm com corpo em plástico abs, botão de trava para fixar a fita, freio duplo, fita de aço temperado, graduação em milímetros e polegadas.	UN.	01
--	-----	----

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1 - Das obrigações da (s) contratada (s)

4.1.1. Fornecer à contratante os insumos citados no Item 3, dentro do prazo estipulado, observando todas as especificações descritas no Item 3.1.

4.1.2. Não serão aceitas justificativas por parte da (s) contratada (s) alegando desconhecimento do local nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços;

4.1.3. Deverão ser corrigidas imediatamente as deficiências apontadas pela contratante quanto à aquisição e aos insumos fornecidos;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do (s) contrato (s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do (s) contrato (s);

4.1.6. Manter, durante toda a vigência do (s) contrato (s), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

4.2 - Das obrigações da contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

4.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela (s) Contratada (s), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do (s) contrato (s), por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.3 - Notificar a (s) Contratada (s) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do (s) contrato (s), fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.2.4 - Comunicar por escrito e tempestivamente a (s) Contratada (s) qualquer alteração ou irregularidade apontada na execução deste Contrato.

4.2.5 - Aplicar à (s) Contratada (s) as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2.6 - A Contratante deverá emitir Ordem de Serviços para a (s) Contratada (s).

4.2.7 - A Contratante deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da (s) licitante (s) contratada (s) exigidas no edital.

4.2.8 - Pagar à (s) Contratada (s) o valor resultante da aquisição dos insumos.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Do local e execução do objeto

5.1.1 – Os insumos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rod. Josil Espíndula Agostini Km 100, Bairro Beira Rio, município de Fundão – ES, CEP 29.185-000.

5.1.2 – A CONTRATANTE comunicará ao (s) CONTRATADO (s) as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório.

5.2 – Prazo para assinatura da Ordem de Fornecimento

O prazo para início da assinatura do contrato de aquisição dos insumos deverá ser de até 05 (cinco) dias a contar da data de solicitação.

5.2 – Prazo para início e execução do objeto

5.2.1 – O prazo para início da execução do objeto e da entrega dos objetos solicitados deverá ser de até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento, sendo executados em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:00 as 11:30 e 12:30 as 16:00, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade de comunicação eletrônica.

5.3. Da subcontratação

5.3.1 - Não é permitido que a (s) Contratada (s) terceirize a execução do objeto, através de Subcontratação;

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/AQUISIÇÃO

6.1 - Do controle e da fiscalização da aquisição

6.1.1 – A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMF, através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço.

6.1.2. -A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.1.3 –A (s) Contratada (s) deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

6.1.4 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela (s) Contratada (s);

6.1.5 - O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

6.1.6 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

6.2 - Das sanções administrativas

6.2.1 - Nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o (s) licitante (s) contratado (s) à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

6.2.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

6.2.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com os prazos de execução dos serviços detalhados neste Termo de Referência;

6.2.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Termo de Referência e na Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.2 - Conforme Art. 87 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao (s) licitante (s) contratado (s):

- a)** Advertência;
- b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o (s) contratado (s) ressarcir (em) a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2.3 - As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”.

6.2.4 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.2.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

6.2.5.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o (s) licitante (s) contratado (s), facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

6.2.5.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

6.2.5.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

6.2.5.4 – O (s) licitante (s) contratado (s) comunicará (ão) ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

6.2.5.5 - Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do (s) licitante (s) que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.2.6 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao (s) licitante (s) contratado (s), relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

6.2.7 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela (s) contratada (s).

6.2.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do (s) licitante (s) contratado (s), é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

7.0 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 – Para efeito de pagamento, após a (s) contratada (s) protocolizar (em) o pleito do pagamento, o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Fundão checará e atestará os equipamentos pleiteados e recebidos.

7.2 – No processo de pagamento deverá conter:

- Requerimento informando a quantificação dos produtos/equipamentos/materiais entregue conforme nota fiscal;
- Ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem da regularidade da (s) contratada (s) com relação a recolhimentos fiscais.
- Certidões negativas de tributos federais, tributos estaduais e tributos municipais.

7.3 – A aprovação do pagamento apresentado pela (s) Contratada (s) não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais;

7.4 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.0 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Modalidade

8.1.1 – A contratação do objeto deste Termo de Referência será através da modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**”.

Tendo em vista que não há necessidade do parcelamento do objeto, pois se trata de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Transporte, mais especificamente do Serviço de Inspeção Municipal de Fundão.

8.1.1.1 – Justificativa da modalidade

A aquisição dos insumos os quais foram especificados neste Termo possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, sendo de conhecimento comum das empresas do ramo.

Trata-se, portanto, de insumos e equipamentos geralmente oferecido por diversos fornecedores sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de compra se baseie no menor preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

enquadrando-se, portanto, na classificação de serviço comum, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002.

8.2 – Critérios de seleção/condições de habilitação

8.2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas cujos objetos sociais sejam compatíveis com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência e do edital.

8.2.2 – Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data estipulada os seguintes documentos:

8.2.2.1 - Habilitação Jurídica:

Para fins de detalhamento e definições aprofundadas, deverá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no assunto, sendo observado o que disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/93.

8.2.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

8.2.2.3 - Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Para fins de detalhamento e definições aprofundadas, deverá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no assunto, sendo observado o que disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/93.

9.0 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os objetos licitados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os itens serão recebidos definitivamente dentro o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.0 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

10.1 – O valor estimado para a contratação dos serviços foi obtido através de cotações de mercado realizadas por esta Secretaria Municipal de Agricultura.

10.2 – O valor único estimado para aquisição dos objetos ficará por conta do setor de compras que fará a cotação dos materiais.

10.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa corrente da execução do objeto correrá pela dotação orçamentária informada pela Secretaria Municipal Agricultura para o exercício decorrente descrita a seguir:

010100.2060800412.127 – APOIO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte – 170400000000. Ficha – 66

11.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) No preço ofertado pela (s) empresa (s) deverá estar computada todas as despesas, bem como impostos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e todas as taxas, custas e emolumentos que incidam sobre o serviço licitado;

b) A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.0 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TR

Fundão – ES, 23 de janeiro de 2023

Renato Curto Armini
Presidente da Equipe
Matrícula nº 011661

Cintia Furieri
Integrante Requisitante
Matrícula nº 412316

Saulo Tonini Patuzzo
Integrante Administrativo
Matrícula nº 412316



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Termômetro digital máximo e mínimo com cabo extensor de aproximadamente 1,80 m para controle de temperatura, função interna e externa, indicado para caixas de vacina, geladeiras, freezer e etc; equipamento não deverá eliminar automaticamente a temperatura mínima e máxima armazenada, preferencialmente de cor clara, com suporte retrátil, para posicionamento em superfícies planas ou fixação em paredes.	UN.	03		
02	Tiras reativas para avaliação da eficiência do tratamento térmico por meio da pesquisa qualitativa da presença/ausência da enzima fosfatase alcalina em amostras de leite e soro de queijo, tempo de reação de 2-3 minutos, validade de um ano.	Frasco com 50 fitas cada	03		
03	Tiras reativas para avaliação da eficiência do tratamento térmico por meio da pesquisa qualitativa da presença/ausência da enzima peroxidase em amostras de leite e leites com até 40% de cremosidade, resultado em 10 segundos, validade de um ano.	Frasco com 50 fitas cada	03		

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Trena de aço 10 metros por x 25 mm com corpo em plástico abs, botão de trava para fixar a fita, freio duplo, fita de aço temperado, graduação em milímetros e polegadas.	UN.	01		

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:
VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

TELEFONES: (XXX) _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

ANEXO III–MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do
representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A
MUNICIPALIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A
EMPRESA XXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.182/0001-07, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão/ES, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Transportes, o Sr. Rafael Palauro, inscrito no CPF nº 102.414.687-10, portador da Carteira de Identidade nº 191851 SSP-ES, com endereço profissional à Rua Coronel Hermínio de Castro, N.º 86, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 172/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, processo administrativo nº 00425/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato aquisição de insumos e equipamentos que darão suporte técnico para as atividades de fiscalização do SIM, conforme características e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, bem como o Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O presente contrato fica vinculado ao Edital de licitação n.º XXX/2023, bem como a proposta vencedora.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

010100.2060800412.127 – APOIO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte – 170400000000. Ficha – 66.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela FISCALIZAÇÃO.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

5.13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar;

5.13.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para aquela etapa, no cronograma de entrega, estiverem executados em sua totalidade;

5.14. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.16. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.17. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.18. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.19. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA –ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis para o período contratado, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

6.3. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

6.4. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

6.5. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para entrega dos objeto solicitados deverá ser de até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de fornecimento, sendo executados em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:00 as 11:30 e 12:30 as 16:00, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade de comunicação eletrônica.

7.2 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3. Os objetos licitados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser substituídos no prazo de 8 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os itens serão recebidos definitivamente dentro o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMF, através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço.

8.2. A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.3 A (s) Contratada (s) deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo Contratante;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela (s) Contratada (s);

8.5 O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

8.6 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.7 Designo como fiscal do contrato a servidora Cintia Furieri.

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Fornecer à contratante os materiais, dentro do prazo estipulado, observando todas as especificações descritas no Item.

9.1.2. Não serão aceitas justificativas por parte da contratada legando desconhecimento do local nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

9.1.3. Deverão ser corrigidas imediatamente as deficiências apontadas pela contratante quanto à aquisição dos materiais.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato;

9.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por lei e neste edital.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.4 - Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração ou irregularidade apontada na execução deste Contrato.

9.2.5 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.2.6 - A Contratante deverá emitir Ordem de Serviços para a Contratada.

9.2.7 - A Contratante deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital.

9.2.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos insumos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o (s) licitante (s) contratado (s) à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com os prazos de execução dos serviços detalhados neste Termo de Referência;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1 - Conforme Art. 87 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao (s) licitante (s) contratado (s):

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o (s) contratado (s) ressarcir (em) a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2.2 - As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”.

10.2.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

10.2.5 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o (s) licitante (s) contratado (s), facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.2.6 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.2.7 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

10.2.8 – O (s) licitante (s) contratado (s) comunicará (ão) ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.2.9 - Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do (s) licitante (s) que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2.10 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao (s) licitante (s) contratado (s), relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.2.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela (s) contratada (s).

10.2.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do (s) licitante (s) contratado (s), é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
425/2023

Fl.

Rubrica

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Rubrica